



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 1719, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1106/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, Sr. Norival Francisco de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso V c/c VII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o erro material havido no Decreto nº 1106/2015, apontado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais para fins de apreciação das Contas Anuais do exercício de 2015 referente ao Processo nº 988.086;

Considerando que o erro foi derivado por confusão entre a definição de crédito “adicional e suplementar” e ocorreu somente no texto do Decreto sem contido ocasionar prejuízos para a execução do orçamento posto que sua abertura foi concretizada na modalidade “suplementar”;

Considerando que o erro apontado não provocou nenhuma alteração nos valores nominais do orçamento e na sua execução;

Considerando que a execução orçamentária foi realizada como crédito suplementar devidamente autorizado pelo artigo 3º, da Lei n.º 942/2015;

Considerando que a presente alteração visa pontualmente corrigir o erro material ocorrido no Decreto n.º 1106/2015 que indicou a modalidade de abertura de crédito adicional indevidamente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a o artigo 1º, do Decreto nº 1106/2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2015.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 14 de outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'N.F. de Lima', written over the printed name of the Mayor.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL